



**Projeto de Lei Nº 4/2025**

*Dispõe sobre a **regulamentação da velocidade máxima em 50 km/h** em todos os radares instalados no município de Itapevi e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** Fica estabelecido que a velocidade máxima permitida nos trechos monitorados por radares de trânsito no município de Itapevi será de 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora).

**Art. 2º** A regulamentação prevista no art. 1º desta Lei visa:

I - aumentar a segurança no trânsito, reduzindo o número de acidentes.

II - promover a mobilidade urbana sustentável.

III - garantir o bem-estar dos pedestres e ciclistas, especialmente em áreas urbanas e residenciais.

**Art. 3º** Os radares deverão ser adequados à nova regulamentação em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

**Art. 4º** Fica determinado que a Prefeitura Municipal realizará ampla divulgação da nova regulamentação, utilizando os seguintes meios:

I - publicação em jornais de grande circulação local.

II - instalação de placas de sinalização informando sobre a velocidade máxima permitida nas áreas monitoradas.

III - campanhas de conscientização nas escolas e comunidades.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de janeiro de 2025**

**Thiago Henrique Campagnaro Moitinho**

**Vereador**

Projeto de Lei Nº 4/2025 - Processo 5/2025 Documento assinado digitalmente em 27/01/2025. PROTOCOLO 1221/2025 - 27/01/2025 10:50 - PROCESSO 5/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: DJ6H-AKG9-NFOV-53W8



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;  
Senhoras Vereadoras;  
Senhores Vereadores;

O presente projeto de lei visa promover maior segurança viária e reduzir os índices de acidentes no município de Itapevi. Estudos apontam que a redução da velocidade em áreas urbanas diminui a gravidade dos acidentes e aumenta a possibilidade de sobrevivência das vítimas, especialmente pedestres e ciclistas.

Além disso, a padronização da velocidade em 50 km/h facilita a compreensão das regras por condutores, reduzindo infrações e contribuindo para um trânsito mais seguro.

Pelo exposto, peço aos nobres pares que votem favorável ao presente projeto de lei.

**Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, em 27 janeiro de 2025**

**Thiago Henrique Campagnaro Moitinho**  
**Vereador**



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DJ6HAKG9NF0V53W8>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: DJ6H-AKG9-NF0V-53W8**

